



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Uruçuca**

**Portaria Normativa 3/2025 - URU-GAB/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 3 de julho de 2025**

Estabelece critérios para participação discente em eventos esportivos, culturais, acadêmicos e de representação da categoria, fora da sede do campus Uruçuca, nos quais a instituição seja representada e/ou financie a viagem e/ou hospedagem.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS URUÇUCA**, nomeado pela Portaria nº 285, de 18/03/2022 – DOU nº 54, de 21/03/2022, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90 e suas alterações, **CONSIDERANDO**:

- A Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2015, que aprova o Regulamento Disciplinar Discente do IF Baiano, de acordo com as deliberações do CONSUP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer critérios para participação discente em eventos esportivos, culturais, acadêmicos e de representação da categoria, fora da sede do IF Baiano - campus Uruçuca, nos quais a instituição seja representada e/ou financie a viagem e/ou hospedagem.

**Art. 2º** Para participação em eventos destinados a apresentação de trabalhos acadêmicos, os discentes envolvidos em projetos de ensino, pesquisa ou extensão (bolsistas ou voluntários) terão prioridade.

**Art. 3º** Discentes que não participaram de eventos anteriores fora da sede, com o mesmo fim do evento proposto, terão prioridade, com exceção de eventos esportivos e de apresentação de trabalhos acadêmicos.

**Art. 4º** Está vetada a participação, em qualquer evento fora da sede do IF Baiano – Campus Uruçuca, dos discentes enquadrados nas situações descritas a seguir:

- a) ter acumulado mais de 15% (quinze por cento) de faltas globais nas disciplinas do ano ou semestre letivo corrente;
- b) ter cometido ao menos uma falta gravíssima no ano letivo corrente;

- c) ter cometido ao menos duas faltas graves ou três faltas médias no ano letivo corrente;
- d) ter cometido quatro faltas leves no ano letivo corrente.

§1º Para os cursos Integrados serão consideradas as faltas globais do ano letivo corrente.

§2º Para os cursos Subsequentes e Superiores serão consideradas as faltas globais do semestre letivo corrente.

§3º Os responsáveis pelas participações dos estudantes em eventos fora da sede deverão solicitar à Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) relatório sobre a condição da frequência e disciplinar dos discentes.

**Art. 5º** Em casos excepcionais, a Direção-Geral poderá conceder autorização para a participação de discentes que não se enquadrem nos critérios desta Portaria Normativa.

**Parágrafo único** - O responsável pela participação do estudante no evento fora da sede deverá solicitar a autorização à Direção-Geral, em pedido formal e devidamente justificado.

**Art. 6º** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - URU-DG**, em 03/07/2025 17:03:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 714729  
**Verificador:** 4986b3dce2  
**Código de Autenticação:**



Rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro, URUCUCA / BA, CEP 45680-000

Fone: (73) 3239-2222